



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.769, DE 02 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para os fins que se especifica:

1

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03.11 – SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERINIA - SAAE	
17.512.0011.2030.0000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 04 – C.A. 110.000 – Geral	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03.11 – SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERINIA - SAAE	
17.512.0011.2030.0000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte	R\$ 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

04 - C.A. 110.000 - Geral	
Subtotal	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

2

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de junho de 2023.


GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete